



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27 /2014

“Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Arinos, estima à receita em R\$ 43.440.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.640.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	750.375,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.458.117,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00
SUB TOTAL	40.641.992,50
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.431.690,00
SUB TOTAL	-4.431.690,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.179.697,50
SUB TOTAL	7.229.697,50
TOTAL GERAL	43.440.000,00

Artigo 4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	1.750.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.773.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.789.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.662.000,00
SAÚDE	10.125.200,00
TRABALHO	67.100,00
EDUCAÇÃO	12.357.727,50
CULTURA	738.472,50
DIREITOS DA CIDADANIA	251.500,00
URBANISMO	2.283.500,00
HABITAÇÃO	5.100,00
SANEAMENTO	3.849.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.700,00
AGRICULTURA	953.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.200,00
COMUNICAÇÕES	39.100,00
ENERGIA	225.000,00
TRANSPORTE	855.900,00
DESPORTO E LAZER	902.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.125.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	43.440.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	1.750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	587.600,00
SECRETARIA DE GOVERNO	193.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.727.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.091.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS	4.331.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.314.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.233.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.453.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO TURISMO	339.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE	1.015.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.348.627,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	764.572,50
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.290.000,00
TOTAL	43.440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.723.472,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.562.727,50
SUB TOTAL	35.511.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.398.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00
SUB TOTAL	7.878.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	43.440.000,00

Artigo 5º - Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



VI - Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 6º - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de setembro de 2014.

Roberto Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



Ofício/GAB/ 264/2014 Encaminhamento (faz)

Arinos 29 de setembro de 2014

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2015, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2014/2017, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2015 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no artigo 22 da Lei 4.320/64, a projeção do estado de minas gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2014 / 2017, foi fixada a despesa para o exercício de 2015 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2015 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, segurança pública inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Roberto Sales
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Fábio Valadares Santana
DD. Presidente da Câmara Municipal
ARINOS/MG